Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 007/2020

EMENTA: ESTABELECE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ.

AUTOR(A)/PROPONENTE: MESA DIRETORA

DATA: 05/02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 007 /2020

PROTOCOLO
Recebido
Em 05/02/2020
às 11:25 horas
Funcionário

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**, no desempenho de suas funções, com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal e no art. 9º, da Lei nº 4.837, de 4 de fevereiro de 2016, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Estabelece o reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Caicó.

Art. 1º- Os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 4.837, de 4 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E RESPECTIVO PISO SALARIAL

CARGOS	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental	R$ 1.053,71 (mil e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)
Vigia	Ensino Fundamental	R$ 1.053,71 (mil e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)
Motorista	Ensino Fundamental	R$ 1.457,42 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Técnico Legislativo	Ensino Medio	R$ 1.821,77 (mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)

ANEXO II

PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA

I - Auxiliar de Serviços Gerais – ASG e Vigia

CLASSES	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
ASG e Vigia	R$ 1.053,71	R$ 1.106,39	R$ 1.161,71	R$ 1.219,80	R$ 1.280,79	R$ 1.344,83	R$ 1.412,07	R$ 1.482,67	R$ 1.556,80	R$ 1.634,64

II – Motorista

CLASSES	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
Motorista	R$ 1.457,42	R$ 1.530,29	R$ 1.606,81	R$ 1.687,15	R$ 1.771,50	R$ 1.860,08	R$ 1.953,08	R$ 2.050,74	R$ 2.153,27	R$ 2.260,94

III – Técnico Legislativo

CLASSES	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
Técnico Legislativo	R$ 1.821,77	R$ 1.912,86	R$ 2.008,50	R$ 2.108,93	R$ 2.214,37	R$ 2.325,09	R$ 2.441,35	R$ 2.563,41	R$ 2.691,59	R$ 2.826,16

Art. 2º- Esta Lei passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó, 4 de fevereiro de 2020.

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caicó

ERINALDO LINO DOS SANTOS
1º Vice-Presidente

ZAQUEU FERNANDES GOMES
2º Vice-Presidente

FRANKSLÂNEO DIOGO DA SILVA
1º Secretário

ALISSON JACKSON DOS SANTOS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 37, X, a revisão geral anual dos servidores públicos, por meio de lei específica de iniciativa privativa em cada caso.

Em consonância com esse dispositivo constitucional, a Lei nº 4.837, de 4 de fevereiro de 2016, foi promulgada, instituindo o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Caicó.

O art. 9º, da Lei nº 4.387/2016 prevê a correção anual do piso da categoria, apta a repor as **perdas decorrentes da inflação** e a **defasagem salarial no período**.

Assim, considerando que a inflação acumulada do período foi em torno de 4,5%, tendo em vista que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE foi de 4,48%, o reajuste de 5% garante a reposição legal, a que se propõe este Projeto.

Câmara Municipal de Caicó, 4 de fevereiro de 2020.

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caicó

ERINALDO LINO DOS SANTOS
1º Vice-Presidente

ZAQUEU FERNANDES GOMES
2º Vice-Presidente

FRANKSLÂNEO DIOGO DA SILVA
1º Secretário

ALISSON JACKSON DOS SANTOS
2º Secretário

Repasse:	479.612,00	479.612,00
Vereadores		**02 Décimos**
Vencimentos	90.000,00	90.000,00
INSS Parte Empresa - 21%	18.900,00	18.900,00
Impacto 13º	-	9.075,00
Impacto Férias	-	12.160,50
Total	**108.900,00**	**130.135,50**
Comissionados - Assess. Comunicação		
Vencimentos - 04 Servidor em 01/2020	4.180,00	4.180,00
INSS Parte Empresa - 21%	877,80	877,80
Impacto 13º	-	421,48
Impacto Férias	-	564,79
Total	**5.057,80**	**6.044,07**
Comissionados - Assess. Administrativa		
Vencimentos - Juridica e Contábil - 05 Servidores	20.500,00	20.500,00
INSS Parte Empresa - 21%	4.305,00	4.305,00
Impacto 13º	-	2.067,08
Impacto Férias	-	2.769,89
Total	**24.805,00**	**29.641,98**
Comissionados - Cargos Chefia e Diretores		3 Novos Cargos
Vencimentos - 10 Servidores	20.500,00	20.500,00
INSS Parte Empresa - 21%	4.305,00	4.305,00
Impacto 13º	-	2.067,08
Impacto Férias	-	2.769,89
Total	**24.805,00**	**29.641,98**
Comissionados - Assist. Politico e Recepcionista		
Vencimentos - 16 Servidores	24.000,00	24.000,00
INSS Parte Empresa - 21%	5.040,00	5.040,00
Impacto 13º	-	2.420,00
Impacto Férias	-	3.242,80
Total	**29.040,00**	**34.702,80**
Comissionados - Chefes de Gabinete		
Vencimentos - 15 Ch Gabinete	30.000,00	30.000,00
INSS Parte Empresa - 21%	6.300,00	6.300,00
Impacto 13º	-	3.025,00
Impacto Férias	-	4.053,50
Total	**36.300,00**	**43.378,50**
Contratos		
Vencimentos	8.045,80	8.045,80
INSS Parte Empresa - 20%	1.609,16	1.609,16
Total	**9.654,96**	**9.654,96**

Efetivos		5%
Vencimentos	36.531,81	38.358,40
INSS Parte Empresa - 21%	7.671,68	8.055,26
Impacto 13º	-	3.867,81
Impacto Férias	-	5.182,86
Total	**44.203,49**	**55.464,33**
Total do Impacto Financeiro com Folha	**282.766,25**	**338.664,11**
Total do Impacto no Limite Prudencial	**233.757,61**	**289.271,89**
Percentual do Impacto no Limite Prudencial	**48,74%**	**60,31%**
Total 13º Provisionado Mês	-	**22.943,46**
Total Férias Provisionado Mês	-	**30.744,23**
CUSTO FIXO		
Verba de Gabinete	56.000,00	56.000,00
Enérgia	3.000,00	3.000,00
ECAM	1.650,00	1.650,00
Empresa de Informática	3.700,00	3.700,00
Portal da Transparência	1.075,00	1.075,00
Programas de Contabilidade e Folha	1.300,00	1.300,00
Redes Sociais	1.300,00	1.300,00
Filmagens	1.500,00	1.500,00
Controle de Som	1.500,00	1.500,00
Radio Caicó	2.300,00	2.300,00
Chamadas em Radios	1.200,00	1.200,00
Moto Boy	2.180,00	2.180,00
Internet	420,00	420,00
Telefone Fixo	250,00	250,00
Materiais de Copa/Cozinha e Limpeza	3.000,00	3.000,00
Combustivel	4.000,00	4.000,00
Locação de Vaículo	6.000,00	6.000,00
Total de Despesas Fixas	**90.375,00**	**90.375,00**
Total Geral do Impacto Financeiro	**373.141,25**	**429.039,11**

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, nº 179, Centro, Caicó/RN – CEP: 59300-000
Cx. Postal 48 – (84) 3417-2954
www.caico.rn.leg.br

PROJETO DE LEI DA MESA DIRETORA DISPONDO SOBRE O ESTABELECIMENTO DO REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ. ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, DE TÉCNICA LEGISLATIVA E DE INICIATIVA.

PARECER

Trata-se de projeto de lei apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caicó, protocolado sob o nº 007/2020, dispondo sobre o estabelecimento do reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Caicó.

Após regular protocolo na Secretaria desta Casa, veio o projeto concluso para emissão de parecer de admissibilidade por parte desta Procuradoria.

Destaque-se que, neste momento processual, este opinamento jurídico se refere apenas às questões de admissibilidade, com a verificação do preenchimento dos requisitos de legalidade e constitucionalidade, de técnica legislativa e de iniciativa, não cabendo, portanto, análises meritórias, que serão tecidas em momento oportuno dentro do processo legislativo.

Neste sentido, qualquer discussão acerca da matéria deverá ser exercida no âmbito das Comissões Permanentes, inclusive em relação à sua conformidade/compatibilidade com a legislação municipal, estadual e federal, caso já haja algum tratamento a seu respeito.

Com efeito, o Regimento Interno desta Casa prevê, em seu art. 127, que as proposições manifestamente antirregimentais, ilegais ou inconstitucionais, apresentadas sem clareza de exposição e sem a observância das regras de técnica legislativa não serão recebidas pela Mesa.

Além disso, o art. 137 do mesmo Diploma Regimental apresenta os requisitos dos projetos, senão vejamos:

> Art. 137 São requisitos dos projetos:
> I - ementa de seu objetivo;
> II - conter, tão somente, a enunciação da vontade legislativa;
> III - divisão em artigos numerados, claros e concisos;
> IV - menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;
> V - assinatura do autor;

VI - justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.

De mais a mais, o § 1º do art. 139 do Regimento Interno aduz que a iniciativa dos projetos de lei ordinária cabe à Mesa Diretora, ao prefeito, ao vereador, às Comissões Permanentes ou ainda aos cidadãos.

Deste modo, analisando o projeto em comento, constata-se o preenchimento de todos os requisitos anteriormente apontados, motivo pelo qual não existe óbice à sua tramitação, pelo que SE OPINA PELO SEU PROSSEGUIMENTO.

Todavia, saliente-se que este parecer é opinativo e não vincula obrigatoriamente a Presidência, a Mesa Diretora ou qualquer edil desta Câmara Municipal.

É o parecer.

Caicó/RN, 17 de fevereiro de 2020.

José Cezar Muniz Fechine
Procurador Geral
OAB/RN 644-A

Augusto de França Maia
Assessor Jurídico
OAB/RN 15.429

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade

Encaminho às Comissões Técnicas para emitir parecer.

S. Sessões em 17 / 02 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar, CEP: 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 007/2020
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caicó

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, estabelecendo o reajuste salarial anual dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Caicó.

A Procuradoria emitiu parecer jurídico pela admissibilidade da proposição (fls. 9/10), sendo julgado objeto de deliberação à unanimidade pelo Plenário em 17.02.2020 (fl. 10v).

Seguidamente, veio a proposição conclusa para parecer.

Isto posto, analisando-se o projeto em tela, assim como o processo legislativo, não existe qualquer antiregimentalidade, ilegalidade ou inconstitucionalidade que ponha óbice ao prosseguimento da tramitação. Ademais, tendo em vista que a matéria foi apresentada pela Mesa Diretora do Poder Legislativo, também não sucumbe de vício de iniciativa.

Se destaca ainda que, sendo uma proposição que visa a atualização de remunerações de servidores, imprescindível que este projeto seja encaminhado também para análise da Comissão de Finanças e Orçamento, a quem compete regimentalmente analisar matérias de cunho fiscal, financeiro e orçamentário e opinar sobre fixação ou alteração da remuneração dos servidores municipais (art. 60, I, c).

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, **18 de fevereiro de 2020.**

Vereador Zaqueu Fernandes Gomes
Presidente

Vereador Frankslâneo Diogo da Silva
Membro

Vereador Erinaldo Lino dos Santos
Membro

12
MC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 – 1° Andar, CEP: 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

==========

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, estabelecendo o reajuste salarial anual dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Caicó.

Após parecer proferido pela Comissão de Justiça e Redação (fl. 11), o projeto foi encaminhado para análise desta Comissão, tendo em vista a sua natureza de atualização remuneratória e a competência regimental da Comissão de Finanças e Orçamento para analisar matérias de cunho fiscal, financeiro e orçamentário e opinar sobre fixação ou alteração da remuneração dos servidores municipais (art. 60, I, c).

Registre-se que a proposição se encontra acompanhada de estudo de impacto financeiro (fls. 7/8).

Pois bem. Da análise dos autos, vê-se que na seara de competência deste colegiado, não se constata qualquer óbice à continuidade da tramitação e o seu encaminhamento a Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, **18 de fevereiro de 2020.**

Vereador Alisson Jackson dos Santos
Presidente

Vereador Erinaldo Lino dos Santos
Membro

Vereadora Ivonete Dantas Silva
Membro

APROVADO EM:

19 / 02 / 2020.

na 5ª Sess. Ordinária.

Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autógrafo de Lei Nº 005/2020 – CMC
Projeto de Lei Nº 007/2020
Autoria: Mesa Diretora
Aprovado em: 19/02/2020
Sem emendas

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Recebido em: 21/02/2020
Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:
( )Veto total ( )Veto parcial: _____ ( )Sanção expressa ( )Sanção tácita. Data: ___/__/___. Assinatura
( )Veto mantido ( ) Veto rejeitado. Sessão: _____Data: ___/__/___. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/___/_____. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº _____ Data ___/___/____ pelo: ( )Prefeito ( )Presidente da Câmara . Assinatura
Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Aprovada em 19/02/2020)

"Estabelece o reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Caicó."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 4.837, de 4 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E RESPECTIVO PISO SALARIAL

CARGOS	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental	R$ 1.053,71 (mil e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)

Vigia	Ensino Fundamental	R$ 1.053,71 (mil e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)
Motorista	Ensino Fundamental	R$ 1.457,42 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
Técnico Legislativo	Ensino Médio	R$ 1.821,77 (mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)

Art. 2º- Esta Lei passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 20 de fevereiro de 2020.

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

Presidente

ANEXO II

PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA

I - Auxiliar de Serviços Gerais – ASG e Vigia

CLASSES	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
ASG e Vigia	R$ 1.053,71	R$ 1.106,39	R$ 1.161,71	R$ 1.219,80	R$ 1.280,79	R$ 1.344,83	R$ 1.412,07	R$ 1.482,67	R$ 1.556,80	R$ 1.634,64

II – Motorista

CLASSES	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
Motorista	R$ 1.457,42	R$ 1.530,29	R$ 1.606,81	R$ 1.687,15	R$ 1.771,50	R$ 1.860,08	R$ 1.953,08	R$ 2.050,74	R$ 2.153,27	R$ 2.260,94

III – Técnico Legislativo

CLASSES	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
Técnico Legislativo	R$ 1.821,77	R$ 1.912,86	R$ 2.008,50	R$ 2.108,93	R$ 2.214,37	R$ 2.325,09	R$ 2.441,35	R$ 2.563,41	R$ 2.691,59	R$ 2.826,16

MUNICÍPIO DE CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.252, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Estabelece o reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Caicó."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os anexos I e II, da Lei Municipal nº 4.837, de 4 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E RESPECTIVO PISO SALARIAL.

CARGOS	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental	**R$ 1.053,71 (mil e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).**
Vigia	Ensino Fundamental	**R$ 1.053,71 (mil e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).**
Motorista	Ensino Fundamental	**R$ 1.457,42 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta dois centavos)**
Técnico Legislativo	Ensino Médio	**R$ 1.821,77 (mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)**

Art. 2º- Esta Lei passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO II
PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA

I – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG e Vigia

CLASSES / CARGOS	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
ASG e Vigia	R$ 1.053,71	R$ 1.106,39	R$ 1.161,71	R$ 1.219,80	R$ 1.280,79	R$ 1.344,83	R$ 1.412,07	R$ 1.482,67	R$ 1.556,80	R$ 1.634,64

II - Motorista

CLASSES / CARGO	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
Motorista	R$ 1.457,42	R$ 1.530,29	R$ 1.606,81	R$ 1.687,15	R$ 1.771,50	R$ 1.860,08	R$ 1.953,08	R$ 2.050,74	R$ 2.153,27	R$ 2.260,94

III – Técnico Legislativo

CLASSES CARGO	A 0 a 3 Piso Salarial	B 3 a 6 5%	C 6 a 9 5%	D 9 a 12 5%	E 12 a 15 5%	F 15 a 18 5%	G 18 a 21 5%	H 21 a 24 5%	I 24 a 27 5%	J 27 a 30 5%
Técnico Legislativo	R$ 1.821,77	R$ 1.912,86	R$ 2.008,50	R$ 2.108,93	R$ 2.214,37	R$ 2.325,09	R$ 2.441,35	R$ 2.563,41	R$ 2.691,59	R$ 2.826,16

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.252, DE 07 DE MARÇO DE 2020

"Estabelece o reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Caicó. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Os anexos I e II, da Lei Municipal nº 4.837, de 4 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E RESPECTIVO PISO SALARIAL.

CARGOS	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	Ensino Fundamental	R$ 1.053,71 (mil e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).
Vigia	Ensino Fundamental	R$ 1.053,71 (mil e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).
Motorista	Ensino Fundamental	R$ 1.457,42 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta dois centavos)
Técnico Legislativo	Ensino Médio	R$ 1.821,77 (mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)

Art. 2°- Esta Lei passa a vigorar a partir de 1° de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO II
PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ NA CARREIRA

I – Auxiliar de Serviços Gerais – ASG e Vigia

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGOS	0 a 3 Piso Salarial	3 a 6 5%	6 a 9 5%	9 a 12 5%	12 a 15 5%	15 a 18 5%	18 a 21 5%	21 a 24 5%	24 a 27 5%	27 a 30 5%
ASG e Vigia	R$ 1.053,71	R$ 1.106,39	R$ 1.161,71	R$ 1.219,80	R$ 1.280,79	R$ 1.344,83	R$ 1.412,07	R$ 1.482,67	R$ 1.556,80	R$ 1.634,64

II – Motorista

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3 Piso Salarial	3 a 6 5%	6 a 9 5%	9 a 12 5%	12 a 15 5%	15 a 18 5%	18 a 21 5%	21 a 24 5%	24 a 27 5%	27 a 30 5%
Motorista	R$ 1.457,42	R$ 1.530,29	R$ 1.606,81	R$ 1.687,15	R$ 1.771,50	R$ 1.860,08	R$ 1.953,08	R$ 2.050,74	R$ 2.153,27	R$ 2.260,94

III – Técnico Legislativo

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	0 a 3 Piso Salarial	3 a 6 5%	6 a 9 5%	9 a 12 5%	12 a 15 5%	15 a 18 5%	18 a 21 5%	21 a 24 5%	24 a 27 5%	27 a 30 5%
Técnico Legislativo	R$ 1.821,77	R$ 1.912,86	R$ 2.008,50	R$ 2.108,93	R$ 2.214,37	R$ 2.325,09	R$ 2.441,35	R$ 2.563,41	R$ 2.691,59	R$ 2.826,16

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado p
Gorgonio Paes de Bulh
Código Identificador:37E6CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/03/2020. Edição 2226
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/